ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 135/97 Data 10 / 10 / 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 088/97

AUTORIZA O HOSPITAL SANTA TEREZINHA A CONTRATAR EMPRÉSTIMOS ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00, A REALIZAR CONFISSÃO DE DÍVIDAS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS; AUTORIZA, TAMBÈM, A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA; A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 27 OUTUBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 10.10.1997

PROTOCOLO: 10.10.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA APRECIAÇÃO:

13.10.1997

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA:

13.10.1997

PARECER COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

CONSTITUCIONAL

PARECER COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA:

APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA:

27.10.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 27 OUTUBRO 19 97 Fls. 001
Silverio Fortunato
Presidente

Of. Cam. no. 135/97. **ERECHIM, 09 DE OUTUBRO DE 1997.**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO a leitura em Plenário na Sessão Ordinária do dia 13 de Outubro de 1997, e após encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação, para tramitação, e à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Em, 10 de Outubro de 1.997.

Ver. SILVERIO FORTUNATO - Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **PROJETO DE LEI no. 088/97,** que **AUTORIZA O HOSPITAL SANTA TEREZINHA A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00, A REALIZAR CONFISSÃO DE DÍVIDAS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS; AUTORIZA, TAMBÉM, A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 135/97 Data 10 10 97
R.G.
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 13 OUTUBRO /1997
PRESIDENTE

Ao Vereador: Élio Francisco Spanhol
Para Relatar
Data: 24/10/97

.....
Vereador Valdemar Artur Loch
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

Fl. 002

PROJETO DE LEI Nº 088/97

Autoriza o Hospital Municipal Santa Terezinha a contrair Empréstimos até o limite de R$ 500.000,00, a realizar confissão de dívidas e parcelamento de débitos; autoriza, também, a suplementação de Dotação Orçamentária; a transferência de recursos e dá outras providências.

Art. 1º - É o Hospital Municipal Santa Terezinha autorizado a contrair empréstimos junto à Rede Bancária local, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com juros calculados pela TR mais 1% (um por cento) ao mês, e/ou limitados a 4,75% (quatro, vírgula setenta e cinco por cento) ao mês.

Art. 2º - Os empréstimos autorizados no Artigo anterior serão liquidados em até 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3º - Fica o Hospital Municipal Santa Terezinha autorizado a realizar confissão de dívidas e efetuar o parcelamento, em até 96 meses, dos seguintes Encargos Sociais e períodos de competência:

a) INSS - fevereiro/96 a fevereiro/97 ..... R$ 456.176,97
INSS - junho/97 a setembro/97 ..... R$ 163.594,05
b) COFINS - novembro/95 a janeiro/97 ..... R$ 95.923,72
c) PIS - março/96 a janeiro/97 ..... R$ 25.093,30

Art. 4º - É o Executivo Municipal autorizado a suplementar e transferir ao Hospital Municipal Santa Terezinha, a título de Subvenções Econômicas, a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Para atender a suplementação contida neste Artigo é autorizada a seguinte redução orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
0701.13754282.019 - Subvenções e Contribuições ao Hospital Santa Terezinha:
4.3.1.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital.....R$ 100.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, em 09 de outubro de 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto objetiva atender necessidades urgentes do Hospital Santa Terezinha, o qual encontra-se em dificuldades financeiras, decorrentes, principalmente, de dívidas herdadas da administração anterior.

São necessárias as medidas de solução, aqui propostas, sob risco de se comprometer a prestação de serviços e atendimento do Hospital à comunidade.

Em anexo, seguem, para fins de análise, os demonstrativos das despesas a serem atendidas com o referido empréstimo.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Relação dos parcelamentos solicitados junto ao INSS em data de 01 de Abril de 1997, referente a valores e competências a seguir discriminados:

02/96	22.794,70
03/96	23.325,07
04/96	24.967,98
05/96	29.783,91
06/96	32.186,99
07/96	32.687,53
08/96	34.701,88
09/96	36.030,18
10/96	36.823,10
11/96	35.875,34
13º/96	27.930,74
12/96	35.649,71
01/97	39.281,31
02/97	44.138,53
TOTAL..	456.176,97

Hospital Santa Terezinha Ltda
CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Diretor Presidente

SPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.
a. 919 — Caixa Postal, 791 — PABX: (054) 321-2100
adual: 039/0009474 — CGC(MF): 89.421.259/0001-10
99.700-000 - ERECHIM - RS
(30x100x1) 10-96

Fls. 005

Relação dos parcelamentos solicitados junto ao INSS em data de 08 de Outubro de 1997, referente a valores e competências a seguir discrimindas:

06/97	40.667,61
07/97	41.948,63
08/97	40.475,60
09/97	40.502,21
TOTAL..	163.594,05

Hospital Santa Terezinha Ltda
Claudio Henrique Giacomini
Diretor Presidente

HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.
...a Itália, 919 — Caixa Postal, 791 — PABX: (054) 321-2100
...ser. Estadual: 039/0009474 — CGC(MF): 89.421.259/0001-10
99.700-000 - ERECHIM - RS

...E.T. 59 - (30x100x1) 10-96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Fl. 006

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO A PARCELAR - *DIPAR*

1- CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA

CPF/CGC: 89.421.259/0001-10

2- ESPECIFICAÇÃO DO DÉBITO

SIGLA: COFINS CÓDIGO: 3644

3-DISCRIMINAÇÃO DO TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO

1 VALORES EM ==> INDEXADOR:
MOEDA: REAL

2 PERÍODO DE APURAÇÃO	3 VENCIMENTO LEGAL	4 VALOR ORIGINÁRIO
11/95	08/12/95	3.851,46
12/95	10/01/96	4.675,79
01/96	09/02/96	5.563,98
02/96	08/03/96	4.622,19
03/96	10/04/96	5.431,51
04/96	10/05/96	4.967,55
05/96	10/06/96	6.601,73
06/96	10/07/96	6.152,73
07/96	09/08/96	8.290,19
08/96	10/09/96	7.384,98
09/96	10/10/96	8.102,24
10/96	08/11/96	7.494,56
11/96	10/12/96	7.561,40
12/96	10/01/97	7.912,08
01/97	10/02/97	7.311,23
TOTAL A TRANSPORTAR		95.923,72

4- DISCRIMINAÇÃO DA MULTA LANÇADA

1 VINCULADA ☐	2 ISOLADA ☐
Percentual: %	Indexador: Moeda:
Vencimento: __/__/__	Valor:
	Vencimento:

ERECHIM-RS 31 / 03 / 97

LOCAL DATA ASSINATURA

ANEXO II - APROVADO POR PORTARIA PGFN/SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO A PARCELAR - *DIPAR*

1- CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA

CPF/CGC: 89.421.259/0001-10

2- ESPECIFICAÇÃO DO DÉBITO

SIGLA: PIS CÓDIGO: 3616

3-DISCRIMINAÇÃO DO TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO

1 VALORES EM ==> INDEXADOR:
MOEDA: REAL

2 PERÍODO DE APURAÇÃO	3 VENCIMENTO LEGAL	4 VALOR ORIGINÁRIO
03/96	15/04/96	1.765,24
04/96	15/05/96	1.614,45
05/96	14/06/96	2.145,56
06/96	15/07/96	1.999,63
07/96	15/08/96	2.694,31
08/96	13/09/96	2.400,11
09/96	15/10/96	2.633,22
10/96	14/11/96	2.435,76
11/96	13/12/96	2.457,45
12/96	15/01/97	2.571,42
01/97	14/02/97	2.376,15
TOTAL A TRANSPORTAR		25.093,30

4- DISCRIMINAÇÃO DA MULTA LANÇADA

1 VINCULADA [ ]
Percentual: %
Vencimento: __/__/__

2 ISOLADA [ ]
Indexador: Moeda:
Valor:
Vencimento:

ERECHIM-RS 31/03/97
LOCAL DATA ASSINATURA

ANEXO II - APROVADO POR PORTARIA PGFN/SRF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 008

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 27 OUTUBRO 19 97

Silverio Fortunato
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 135/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 088/97

EMENTA: AUTORIZA O HOSPITAL SANTA TEREZINHA A CONTRATAR EMPRÉSTIMOS ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00, A REALIZAR CONFISSÃO DE DÍVIDAS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS. AUTORIZA, TAMBÈM, A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 OUTUBRO 19 97

PEDRO LORENZI - Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.-

RELATOR: Ver. Cezar Augusto Caldart

PARECER:

Reitaradas vezes, temos solicitado prazo maior para análise e parecer dos Projetos de Lei oriundos, do Executivo.

Reiteradas vezes, temos solicitado Projetos específicos, separando matéria por matéria.

Temos conhecimento que muitos projetos necessitam serem apreciados com urgência devido aos, digo as boas oportunidades que surgem, como casos idênticos a este, que é o parcelamento de dívidas e a oferta de financiamentos e empréstimos junto aos bancos.

É de fundamental importância, orientar ou melhor alertar que o endividamento é grande, não levando em consideração outros parcelamentos e financiamentos, como também o percentual de 4,75% de juros que irá se pagar do empréstimo a ser contraído.

Dada a urgência que se presume, e por solicitação dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, encaminho a Presidência da Comissão, para em reunião com os demais membros, se assim entenderem, para que o plenário decida.

Este é o Parecer

Erechim, RS 20 de outubro de 1997

Cezar Augusto Caldart
Vereador do PFL
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 009

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 27/10/1997
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 135/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 088/97

EMENTA: AUTORIZA O HOSPITAL SANTA TEREZINHA A CONTRATAR EMPRÉSTIMOS ATÈ O LIMITE DE R$ 500.000,00, A REALIZAR CONFISSÃO DE DÍVIDAS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS. AUTORIZA, TAMBÈM, A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 27 OUTUBRO /19 97
Silvério Fortunato
Presidente

RELATOR: ELIO SPANHOL

PARECER: CONSTITUCIONAL

Recebo o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a autorização ao Hospital Santa Terezinha a contratar empréstimos até R$ 500.000,00, bem como a suplementação de dotação orçamentária e a transferência de recursos.

Preconiza a Constituição Federal, que a competência para legislar sobre matérias locais é do Legislativo Municipal, e como esta matéria é de interesse local, este vereador é de parecer de que o mesmo é CONSTITUCIONAL.

Após análise dos demais integrantes da Comissão recomenda-se a apreciação em plenário.

Erechim, 24 de outubro de 1997.

ELIO SPANHOL
Relator

Brito

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 146/97. ERECHIM, 23 DE OUTUBRO DE 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa, mensagem justificativa rerratificando a constante no Projeto de Lei no. 088/97, que AUTORIZA O HOSPITAL SANTA TEREZINHA A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00, A REALIZAR CONFISSÃO DE DÍVIDAS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS; AUTORIZA, TAMBÉM, A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
146/97	24/10/97

PRESIDENTE

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO a inclusão do presente ao PROJETO ORIGINAL.
EM 24 DE OUTUBRO DE 1997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto objetiva atender necessidades urgentes do Hospital Santa Terezinha, o qual encontra-se em sérias dificuldades. Os recursos financeiros até então destinados, para o exercício de 1997, são insuficientes em virtude do déficit mensal, decorrente do aumento no volume de pessoas atendidas e dos constantes atrasos nos repasses dos convênios (INSS, IPE, etc...).

São necessárias as medidas de solução aqui propostas, sob risco de se comprometer a prestação de serviços e atendimento do Hospital à comunidade.

Por outro lado, também, na forma permitida por Lei, solicitamos autorização para que os débitos fiscais sejam pagos em parcelas mensais, vindo, desta maneira, amenizar o desencaixe financeiro, como demonstrado no próprio Projeto de Lei e documentação anexa.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

247/97 - ZB

Erechim, RS, 28 de Outubro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 27 de Outubro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 088/97
Autoriza o Hospital Santa Terezinha a contratar empréstimos até o limite de R$ 500.000,00, a realizar confissão de dívidas e parcelamento de débitos; autoriza, também, a suplementação de dotação orçamentária; a transferência de recursos e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 090/97
Autoriza o Poder Executivo a celbrar, juntamente com o Fundurbano/RS, contrato de prestação de serviços com o Banrisul, para vinculação de quotas partes do ICM.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 091/97
Autoriza o Poder Executivo a prorrogar atuação dos estagiários do Convênio Prefeitura Municipal/CIE-E, autorizado pela Lei Municipal nº 2.901/97 de 15.04.97.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 092/97
Altera itens do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.959, de 09.09.97 (Aprova o Plano de Auxílios e Subvenções de que trata a Lei Municipal nº 2.661/94, para o Exercício de 1.997, e dá outras providências).

Esta Presidência informa que os referidos expedientes acima citados foram todos **APROVADOS.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.980, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00, A REALIZAR CONFISSÃO DE DÍVIDAS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS; AUTORIZA, TAMBÉM, A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É o Hospital Municipal Santa Terezinha autorizado a contrair empréstimos junto à Rede Bancária local, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com juros calculados pela TR mais 1% (um por cento) ao mês, e/ou limitados a 4,75% (quatro, vírgula setenta e cinco por cento) ao mês.

Art. 2o. - Os empréstimos autorizados no Artigo anterior serão liquidados em até 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3o. - Fica o Hospital Municipal Santa Terezinha autorizado a realizar confissão de dívidas e efetuar o parcelamento, em até 96 meses, dos seguintes Encargos Sociais e períodos de competência:

a) INSS - fevereiro/96 a fevereiro/97 ..... R$ 456.176,97
   INSS - junho/97 a setembro/97 ..... R$ 163.594,05
b) COFINS - novembro/95 a janeiro/97 ..... R$ 95.923,72
c) PIS - março/96 a janeiro/97 ..... R$ 25.093,30

Art. 4o. - É o Executivo Municipal autorizado a suplementar e transferir ao Hospital Municipal Santa Terezinha, a título de Subvenções Econômicas, a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único - Para atender a suplementação contida neste Artigo é autorizada a seguinte redução orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
0701.13754282.019 - Subvenções e Contribuições ao Hospital Santa Terezinha:
4.3.1.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital ..... R$ 100.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE OUTUBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração